ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 092/2018

Aprova o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de Heliópolis, Santo Estevão, Angical, Tanhaçu, Ubaitaba, Ibicaraí, Ituaçu, Pindaí e Eunápolis.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 258ª Reunião Ordinária, do dia 19 de abril de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;
O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de Heliópolis, Santo Estevão, Angical, Tanhaçu, Ubaitaba, Ibicaraí, Ituaçu, Pindaí e Eunápolis, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Fonoaudiólogo (20h), 01 Educador Físico (30h), 01 Psicólogo (30h), 01 Assistente Social (30h) e 01 Farmacêutico (30h), totalizando carga horária de 200 horas.	Heliópolis
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 02 Fisioterapeutas (30h e 20h), 01 Psicólogo (30h), 01 Farmacêutico (30h), 01 Educador Físico (30h), 01 Assistente Social (30h) e 01 Nutricionista (30h), totalizando carga horária de 200 horas.	Santo Estevão
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Psicólogo (40h), 02 Fisioterapeutas (30h cada),	Angical

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

01 Assistente Social (30h), 01 Nutricionista (40h) e 01 Educador Físico (40h), totalizando carga horária de 210 horas.	
01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Professor de Educação Física (40h), 01 Nutricionista (40h), 01 Psicólogo (40h), 01 Sanitarista (40h) e 01 Farmacêutico (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Tanhaçu
01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 03 Fisioterapeutas (30h cada), 01 Educador Físico (30h), 01 Nutricionista (30h), 01 Psicólogo (30h) e 01 Assistente Social (30h), totalizando carga horária de 210 horas.	Ubaitaba
01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 02 Psicólogos (20h cada), 02 Nutricionistas (20h cada), 02 Educadores Físicos (20h cada), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Psicopedagogo (20h), 01 Fonoaudiólogo (20h) e 01 Assistente Social (20h), totalizando carga horária de 220 horas.	Ibicaraí
01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 02 Fisioterapeutas (30h cada), 01 Psicólogo (40h), 01 Nutricionista (40h), 01 Assistente Social (30h) e 01 Educador Físico (40h), totalizando carga horária de 210 horas.	Ituaçu
01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 01 Fonoaudiólogo (40h), 01 Psicólogo (40h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Educador Físico (20h) e 01 Assistente Social (30h) e totalizando carga horária de 200 horas.	Pindaí
01 NASF Tipo I, vinculado à USF São João Batista, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 01 Psicólogo (40h), 01 Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 02 Educadores Físicos (40h cada) e 01 Fonoaudiólogo (30h), totalizando carga horária de 250 horas.	Eunápolis
01 NASF Tipo I, vinculado à USF Lourdes Seixas, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 01 Psicólogo (40h), 01	Eunápolis

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

RESOLUÇÃO CIB Nº 092/2018

	Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 02 Educadores Físicos (40h cada) e 01 Fonoaudiólogo (30h), totalizando carga horária de 250 horas.	
	01 NASF Tipo I, vinculado à USF Antônio Lima, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 01 Psicólogo (40h), 01 Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Farmacêutico (40h) e 01 Fonoaudiólogo (30h), totalizando carga horária de 210 horas.	Eunápolis

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA